



GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

LEI Nº 531/2014, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

Altera os incisos I, II e III do art. 42, da lei municipal nº 234/2005, de 22 de março de 2005, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera os incisos I, II e III do art. 42, da lei municipal nº 234/2005, de 22 de março de 2005.

Art. 2º. Os incisos I, II e III, do art. 42, da lei municipal nº 234/2005, de 22 de março de 2005, vigorão com a seguinte redação:

“Art. 42. Omissis

- I. Do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste evento; **(NR)**
- II. Do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I deste artigo; **(NR)**
- III. Da decisão judicial, no caso de morte presumida. **(NR)**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 29 de outubro de 2014.


ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal